LEI ORDINÁRIA Nº 1100

de 01 de junho de 2016

"Concede Subvenção Social ao HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, CNPJ n° 03.163.912/0001-72, subvenção social na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para as despesas de custeio e manutenção da entidade, para atendimento dos munícipes de Chapadão do Sul, na área de assistência a saúde mental.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

35.02 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.302.0103.2115.0000- Apoio a Entidades de Assistência Médica e Hospitalar 0.1.02-000-000 - Recursos da Saúde

33.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Art. 5°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 01 de junho de 2016.

LUIZ FELIPE BARRETO MAGALHÃESPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1100/2016 - 01 de junho de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em